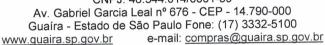


CNPJ: 48.344.014/0001-59





### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 DISPENSA Nº 10/2022

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O ESPÓLIO DE FERNANDO ESTEVES PEREIRA MARQUES, COMO CONTRATADOS.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante:
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, órgão público, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, na
cidade de Guaíra/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada
pelo Exmo. Prefeito Municipal Antonio Manoel da Silva Junior, portador do RG nº
e inscrito no CPF/MF n° , residente e domiciliado à
doravante denominados LOCATÁRIOS e, do outro lado O ESPÓLIO DE
FERNANDO ESTEVES PEREIRA MARQUES, representado pelo seu filho o Sr. MÁRCIO
ROBERTO DE MENDONÇA MARQUES, de acordo com escritura pública anexa aos autos
nas folhas 115/116 dos autos, e

**CONSIDERANDO** que o locador celebrou contrato de locação de imóvel urbano em 01 de abril de 2022 com vigencia para 60 (sessenta) meses, local onde funciona a Farmácia Especializada do Municipio de Guaíra/SP.

CONSIDERANDO que o locador faleceu em 02 de maio 2023, deixando herdeiros;

CONSIDERANDO que referente as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes, "Morrendo o locador, a locação transmite - se aos herdeiros."

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela AssessoriaJurídica do Tribunal de Contas dos Municípios da Guaíra/SP (fls 152),

Página 1 de 7

0.0



CNPJ: 48.344.014/0001-59



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100 e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de realizar aditivo contratual para alteração de titularidade do locador, fazendo constar que após partilha do espólio do falecido (fls. 124/125), o referido imovel passou aos devidos herdeiros.

Resolvem as partes acima mencionadas firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2022 (dispensa de licitação nº 10/2022), destinado a atender a Diretoria Municipal de Saúde, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

As Partes concordam em aditar o preambulo do Contrato, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Pelo Presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, órgão público, com sede na Avenida Gabriel
Garcia Leal, na cidade de Guaíra/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste
ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Antonio Manoel da Silva Junior, portador do
RG n° e inscrito no CPF/MF n° , residente e domiciliado à
doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), e de outro
lado, na qualidade de LOCADOR: o senhor MÁRCIO ROBERTO DE MENDONÇA
MARQUES, herdeiro do Espolio do FERNANDO ESTEVES PEREIRA MARQUES,
portador do RG nº e inscrita no CPF/MF nº residente e
domiciliado na
doravante designado LOCADOR, doravante denominados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Guaíra/SP, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

3.1 Aplica-se à presente avença as disposições da Lei 8666/93 e no art. 58, inciso I, sobre a possibilidade de modificação dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 2 de 7



CNPJ: 48.344.014/0001-59



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- 3.1 O presente Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título, e somente poderá ser alteradoatravés de instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.
- 3.2 As Partes, neste ato, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato de locação que não foram expressamente alteradas por meio deste Aditamento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Primeiro Aditivo contratual em3 vias de igual teor e forma e para só um efeito, juntamente com 2 testemunhas infra- assinadas.

GUAÍRA/SP, 16 de agosto de 2024

dovbr

Documento assinado digitalmente

MARCIO ROBERTO DE MENDONCA MARQUES
Data: 16/08/2024 14:07:56-0300

Data: 16/08/2024 14:07:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Locador MÁRCIO ROBERTO DE MENDONÇA MARQUES

Proprietário/Locatário

J.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

#### ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
RG:
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

**PREFEITO** 

Q. V.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

### ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

CONTRATADO: MÁRCIO ROBERTO DE MENDONCA

**CONTRATO Nº: 12/2022** 

OBJETO: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE

TITULARIDADE CONTRATUAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 16 de Agosto de 2024.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:

Página 5 de 7



CNPJ: 48.344.014/0001-59



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

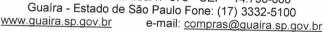
### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N°
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: MÁRCIO ROBERTO DE MENDONÇA MARQUES
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF N°
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: CERVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF N°
Assinatura:
GESTORES DO CONTRATO:
Nome: JULIANA CRISTINA COSTA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: Assessora de Planejamento
CPE Nº
Assinatura: Mandhiffe

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CNPJ: 48.344.014/0001-59 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000





### ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA	
CNPJ: 48.344.014/0001-59	
CONTRATADO: MÁRCIO ROBERTO DE MENDONÇA	
CPF N°.	
CONTRATO N°: 12/2022	
DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024	
DBJETO: 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE CONTRATUAL	3

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 16 de AGOSTO de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

secretaria@guaira.sp.gov.br